



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE SOM, ILUMINAÇÃO E TENDA PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS NAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 287.982,93 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).	
Data: 16/08/2023 às 08h10min (horário de Brasília) no Salão Nobre Municipal.		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 11/08/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br	Impugnações: Até 11/08/2023 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas dos pregões presenciais do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .		
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br		





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 28/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, e item com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco de som, iluminação e tenda para atender a demanda de eventos nas secretarias e diretorias da prefeitura municipal de Rodeio.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Lote
Forma de Fornecimento: Parcelado

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 08h10min do dia 16/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DA SESSÃO: 16 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 08h10min horário de Brasília.





RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 16/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 16/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 16/08/2023.

**Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco de som, iluminação e tenda para atender a demanda de eventos nas secretarias e diretorias da prefeitura municipal de Rodeio.

1.2 - As quantidades constantes no termo de referência são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.3 - A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rodeio contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de RODEIO

Prefeitura Municipal de RODEIO





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2023 Pregão Presencial N° 28/2023 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2023 Pregão Presencial N° 28/2023 ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO Razão Social: _____ Endereço completo da licitante _____ CNPJ _____ Inc. Est. _____
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.2 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.3 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.

3.3.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.3.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.4 - A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:





3.4.1 - Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

3.5 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.6 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.8 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a entidade privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a entidade privada sem fins lucrativos.

3.8.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.10 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo





estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

4.1.1 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.

4.1.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.1.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

4.1.4 - A cotação de valor superior ao "valor máximo" de cada item implicará na desclassificação da proponente.

4.1.5 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas de acordo com o solicitado abaixo:

4.1.6 - A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração





Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.1.1.6 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens. 5.1.1 na fase de credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Certidão de quitação de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da união - conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.2 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.





5.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 - Qualificação Econômico-financeira e técnica

5.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

5.1.3.2 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem sucedida e a aptidão para o desempenho de atividade e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.1.4 - Outros Documentos

5.1.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

5.1.4.2 - Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

5.1.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e





poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

- b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3384-0161; ou ainda por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, www.rodeio.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.





7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.5 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.4.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, conforme protocolo solicitado no edital (item seis deste edital), e o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

- a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a declaração de habilitação na fase de credenciamento.

7.4 - Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no edital.

7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.





7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.





7.4.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que





possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o maior lance foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).





7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.





8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.

9.2 - O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.

9.5 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.6 - Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.





9.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

9.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10 - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.2 - A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.3 - Os valores unitários previstos em ata por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ordem de compra devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

11.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

11.3 - Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

11.4 - O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.

11.5 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





11.7 - Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

11.8 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e seguinte.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 - Homologado o resultado pelo município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a ata de registro de preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

12.4 - A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a ata de registro de preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.





12.5 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a ata de registro de preços, quando convocadas.

12.6 - A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2 - Constam da minuta da ata de registro de preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este edital.

13.3 - A presente ata vigorará a partir da data de homologação da autoridade competente, pelo prazo de um ano.

13.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.





13.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

13.5.1 - O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

13.6 - A secretaria usuária da ata de registro de preços não emitirá qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 - O Município poderá cancelar o registro de preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da ata de registro de preços e a administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;





g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - Cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 - Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Rodeio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

15.2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

15.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

15.2.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

15.2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;





15.2.2.5 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

15.2.2.6 - De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

15.2.2.7 - De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.8 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

15.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rodeio com o consequente descredenciamento no CF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.4.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste edital.

15.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 - As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





15.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rodeio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Rodeio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CF.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS





16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 1069 - Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Acurra/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n° 01 e 02.

16.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração de Habilidade;
- c) Anexo III - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7° da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 1 de agosto de 2023.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal





ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: Pregão - 28/2023

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Rodeio, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2023.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

MODALIDADE: Pregão - 28/2023

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - Pregão Presencial, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

(Observação 1: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.





ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial - 28/2023

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal

Não emprego de menores

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, sr(a),
portador(a) da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Local e data:

Representante legal e assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64c9131f5d76a>.
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 01/08/2023 11:13





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial - 28/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - 28/2023

Lote	Qtde.	Und.	Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL GERAL						R\$

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

local e data.

(Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

Dados Bancários para Depósito

BANCO:

Agência: _____ Dígito: _____

Conta: _____ Dígito: _____

Dados responsável para assinatura da ata

Nome:

CPF e RG:





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial - 28/2023

Ata de registro de Preço Nº/2023

Aos dias do mês de do ano de 2023, às horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 48/2023, modalidade Pregão 28/2023, na ata de julgamento de preços, homologada em .../.../2023, o município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na cidade de -, na rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG nº e CPF nº, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco de som, iluminação e tenda para atender a demanda de eventos nas secretarias e diretorias da prefeitura municipal de Rodeio.

1.2 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data





da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - O valor total estimado dos lotes 1, 2, 3 ... é de R\$ (.....).

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações conforme os eventos realizados.

3.2 - Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como dos sistemas de aterramento incluídos na NBR 5410/ABNT, e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de acordo com a NBR 5419/ABNT.

3.3 - A ADJUDICATARIA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, com a execução dos serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração da CONTRATANTE.

3.4 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro,





e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A Nota Fiscal/ Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pelo Departamento de Compras. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar a requisição do Departamento que a gerou.

5.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Departamento de Finanças no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que a referida fatura seja entregue no Departamento de Compras, devidamente atestada pela Secretaria/Departamento que a gerou.

5.2.1 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

5.2.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.2.3 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à ao Município de Rodeio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Município de Rodeio deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Rodeio poderá:

a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Rodeio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Dos direitos:

7.1.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Das Obrigações:

7.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preço;

c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

7.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades.

b) Responder pelas ações e omissões de pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere a execução dos serviços





a serem contratados como objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição desta ata de registro de preço criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados.

c) Manter durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Apresentar durante a execução da ata de registro de preço, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preço.

f) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço.

g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado.

h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preço para terceiros.

i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções administrativas serão conforme edital:

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 - Cometer fraude fiscal;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





15.2.1 - *Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

15.2.2 - *Multas (que deverão ser recolhidas em favor do Município de Rodeio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):*

15.2.2.1 - *De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.*

15.2.2.2 - *De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.*

15.2.2.3 - *De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.*

15.2.2.4 - *De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;*

15.2.2.5 - *De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;*

15.2.2.6 - *De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;*

15.2.2.7 - *De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;*

15.2.2.8 - *De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;*

15.2.3 - *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*

15.2.4 - *Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rodeio com o consequente descredenciamento no CF pelo prazo de até cinco anos;*

15.2.4.1 - *A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste edital.*





15.2.5 - *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

15.3 - *As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

15.4 - *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

15.4.1 - *Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

15.4.2 - *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

15.4.3 - *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

15.5 - *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

15.6 - *As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rodeio, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.*

15.7 - *Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

15.8 - *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Rodeio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

15.9 - *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

15.10 - *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

15.11 - *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e*





prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CF.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 - São motivos para rescisão da presente ata de registro de preço:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV - O atraso injustificado na execução dos serviços;

V - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - A decretação de falência;

X - A dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





IV - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, o Município de Rodeio, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A execução dessa ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida da presente ata de registro de preço, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 - Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº 28/2023.

b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 28/2023 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a





proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

15.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

15.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

15.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Ascurra - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rodeio de de 2023.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Valcir Ferrari

Empresa:





ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial - 28/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco de som, iluminação e tenda para atender a demanda de eventos nas secretarias e diretorias da prefeitura municipal de Rodeio.

1.2. A licitante vencedora do item deverá obedecer sempre à descrição de serviços da planilha orçamentária emitida pelo órgão demandante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As Secretarias e Diretorias utilizarão os serviços de locação de palco de som, iluminação e tenda, de forma eventual e parcelada, para realização de eventos das diversas secretarias e diretorias municipais e seus departamentos, como: Campanhas de educação e prevenção em Saúde, eventos culturais, recreativos, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, eventos esportivos, culturais e sociais que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

2.3. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1 - EVENTOS CULTURAIS, APRESENTAÇÕES, DESFILES, COMPETIÇÕES, AMBIENTES EXTERNO E INTERNO DE MÉDIO PORTE					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	20	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO	R\$3.866,66	R\$77.333,20





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

TRANSPORTE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM, ELÉTRICO E ESTRUTURAL. EM APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DOS GRUPOS E EQUIPES CONTRATADAS. ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DE NECESSIDADE MÍNIMA E FUNDAMENTAL PARA ATENDER O LOTE. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) LAUDO TÉCNICO DO(S) ENGENHEIRO(S) COMPETENTES - ART (SE NECESSÁRIO). C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. D) EQUIPE AUXILIAR TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE COMPETÊNCIA (EM NÚMERO GERAL/RODIZIO DE PERÍODOS), RESPEITANDO OS REQUISITOS PREVIAMENTE TRATADOS NA ATA. E) A EQUIPE DEVE ESTAR MUNIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO SERVIÇO QUALIFICADO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) HARD CASE MAIN POWER (CENTRO DE ENERGIA) BIFÁSICO COM NO MÍNIMO 20 AMPERES CADA LINHA COM PROTEÇÃO DE CARGA E MONITORAMENTO DE TENSÃO DIGITAL COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES DE 220V/110V. B) CABOS PP COM DUPLO ISOLAMENTO DE 6 A 16MM (VARIAÇÃO PROPORCIONAL A DISTÂNCIA DA FONTE E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA MAIN POWER) CONEXÕES STECK 16/32 AMPERES (TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE AMPLIFICAÇÃO). C) TODAS AS DERIVAÇÕES ELÉTRICAS SECUNDARIAS COM PAINÉIS DE CONTROLE DE DISJUNTORES CLASSE C EM TODO O CIRCUITO (MÍNIMO) COM TOMADAS PADRÃO NACIONAL ABNT DE 20 AMPERES E 10 AMPERES CONFORME ETAPA NECESSÁRIA FINAL DE DISTRIBUIÇÃO. D) ATERRAMENTO COMPLETO DO(S) SISTEMA(S) DE ACORDO COM A NORMAL TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. E) PROTEÇÃO ADICIONAL COM DLP E CIRCUITOS ELETRÔNICOS COMPLEMENTARES A FIM DE MINIMIZAR OS EVENTUAIS RISCOS ELÉTRICOS. F) NOBREAK PARA ESTABILIDADE ELÉTRICA DE 1.200 WATTS - 3.000 WATTS - 5.000 WATTS. - MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PRINCIPAIS: A) 2 MESAS DE SOM DIGITAL 12 A 32 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM. B) 2-6 VIAS DE MONITOR DE PALCO INDEPENDENTES. C) 2 VIAS PARA EFEITOS. C) PHAMTON POWER 48V EM TODOS OS CANAIS, DELAY, GATE, INVERSOR DE FASE. D) 4 SUB-MASTERS. E) 2 BUSS. F) 4 EQUALIZADORES 31 BANDAS - 1/3 OITAVA DE PRECISÃO CONSTANT Q. G) GRAVAÇÃO DIGITAL EM 44.1KHZ E REPRODUÇÃO DIGITAL EM 320 KPBS. H) MÍDIA EM CD/DVD/BLU-RAY/USB/IOS/ANDROID. I) 4 COMPRESSORES, 4 GATES. J) HARDWARE DE ALINHAMENTO SONORO EM TFT, SMART. K) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL/SPEAKER MANAGER 6 OU 12 VIAS COM ALINHAMENTO POR (METROS OU MILISSEGUNDOS). L) SE NECESSÁRIO MULTICABOS DE 36 VIAS OU CONFORME NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA). - SISTEMA DE AMPLIFICADORES E CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. A) MÍNIMO 8 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. B) ATENDENDO PROVÁVEL NECESSIDADE DO RIDER MÍNIMO 2 SUBWOOFERS DE 800 WATTS RMS CADA LADO DO SISTEMA. C) MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. D) MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 4000 WATTS RMS PARA SISTEMA DOS GRAVES. E) MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. F) MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORES DE PALCO. G) SISTEMA NECESSITA ATENDER ELEVAÇÃO EM BUMPERS, FERRAGENS, TALHAS DE ELEVAÇÃO, TORRES, BASES, PAU

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp64c9131f5d76a>.
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 01/08/2023 11:13





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			DE CARGA, SLEEVES, CATRACAS, PARAFUSOS, PINOS DE SEGURANÇA, CORRENTES, CINTAS TODAS DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, SUPERVISIONADAS. H) CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO. I) TÉCNICO GERAL DE P.A. J) TÉCNICO MESÁRIO P.A. K) AUXILIARES GERAIS DE P.A. L) MÍNIMO 8 TRIPÉS DE SUPORTES GERAIS. - SISTEMA DE SOM DE PALCO E COMPLEMENTARES: A) MESAS DE SOM ANALÓGICA/DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 A 32 CANAIS. B) 2 PROCESSADORES DE EFEITO. C) 2-4 VIAS DE MONITOR. D) 4 EQUALIZADORES. E) PHANTOM POWER, DELAY, INVERSOR DE POLARIDADE, COMPRESSORES, GATES, EXPANDERS EM TODOS OS CANAIS DO PALCO. F) 4 DIRECT BOX ATIVOS. G) 10 CABOS DE FONE ESTÉREO DE 5 A 15 METROS CADA. H) 10 CABOS DE MICROFONE BALANCEADOS DE 5 A 15 METROS CADA. I) 10 CABOS DE INSTRUMENTOS MONO ISOLADOS. J) MULTICABOS DE 12-20 VIAS PARA USO GERAL NO PALCO. K) 2-4 RÉGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. L) 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. M) KITS COMPLETOS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. N) 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO HEAD SET UHF (TIPO SENNHEISER, SHURE, AKG, NEUMANN, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE. O) 2-8 MONITORES FÍSICOS DE PALCO.		
TOTAL LOTE			R\$ 77.333,20		
2 - EVENTOS ASSEMBLÉIAS, PALESTRAS, FEIRAS COM SISTEMA DE SOM E SISTEMA ELÉTRICO E PROJEÇÃO EM AMBIENTES DE MÉDIO PORTE					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
2	5	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM, ELÉTRICO E ESTRUTURAL. EM APRESENTAÇÕES ESPECÍFICAS DEVERÁ SEGUIR E ATENDER RIGOROSAMENTE OS REQUERIMENTOS TÉCNICOS DOS PALESTRANTES. ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DE NECESSIDADE MÍNIMA E FUNDAMENTAL PARA ATENDER O LOTE. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) LAUDO TÉCNICO DO(S) ENGENHEIRO(S) COMPETENTES - ART (SE NECESSÁRIO). C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. D) EQUIPE AUXILIAR TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE COMPETÊNCIA (EM NÚMERO GERAL/RODIZIO DE PERÍODOS), RESPEITANDO OS REQUISITOS PREVIAMENTE TRATADOS NA ATA. E) A EQUIPE DEVE ESTAR MUNIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO SERVIÇO QUALIFICADO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) HARD CASE MAIN POWER (CENTRO DE ENERGIA) BIFÁSICO COM NO MÍNIMO 20 AMPERES CADA LINHA COM PROTEÇÃO DE CARGA E MONITORAMENTO DE TENSÃO DIGITAL COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES DE 220V/110V. B) CABOS PP COM DUPLO ISOLAMENTO DE 6 A 16MM (VARIAÇÃO PROPORCIONAL A DISTÂNCIA DA FONTE E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA MAIN POWER) CONEXÕES STECK 16/32 AMPERES (TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE AMPLIFICAÇÃO). C) TODAS AS DERIVAÇÕES ELÉTRICAS SECUNDÁRIAS COM PAINÉIS DE CONTROLE DE DISJUNTORES CLASSE C EM TODO O CIRCUITO (MÍNIMO) COM TOMADAS PADRÃO NACIONAL ABNT DE 20 AMPERES E 10 AMPERES CONFORME ETAPA NECESSÁRIA FINAL DE DISTRIBUIÇÃO. D) ATERRAMENTO COMPLETO DO(S) SISTEMA(S) DE ACORDO COM A NORMAL TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. E) PROTEÇÃO ADICIONAL COM DLP E CIRCUITOS ELETRÔNICOS COMPLEMENTARES A FIM DE MINIMIZAR OS EVENTUAIS RISCOS ELÉTRICOS. F) 80 EXTENSÕES ELÉTRICAS DE 10/15/20/30 METROS. G) NOBREAK PARA ESTABILIDADE	R\$2.866,66	R\$14.333,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

ELÉTRICA DE 1.200 WATTS - 3.000 WATTS - 5.000 WATTS. - MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PRINCIPAIS: A) MESA DE SOM DIGITAL 12 A 24 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM. B) GRAVAÇÃO DIGITAL EM 44.1KHZ E REPRODUÇÃO DIGITAL EM 320 KPBS. C) MÍDIA EM CD/DVD/BLU-RAY/USB/IOS/ANDROID. D) 4 COMPRESSORES, 4 GATES. E) HARDWARE DE ALINHAMENTO SONORO EM TFT, SMART. F) PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL /SPEAKER MANAGER 6 OU 12 VIAS COM ALINHAMENTO POR (METROS OU MILISSEGUNDOS). G) SE NECESSÁRIO MULTICABOS PARA USO EM LOCAL ESPECIFICO CONFORME NÚMERO DE CANAIS NECESSÁRIOS E COMPRIMENTO DE MODO A NÃO SER CONDUZIDO NO CENTRO DO PAVILHÃO DE EVENTOS. (OBS: SEMPRE QUE NECESSÁRIO DEVERÁ SER DISPENSADO E FAZER USO DE SISTEMA DIGITAL, CONFORME NORMAS ATUAIS DE SEGURANÇA). - SISTEMA DE AMPLIFICADORES E CAIXAS: OBS: SISTEMA TERÁ QUE TER RENDIMENTO SONORO SUPERIOR A 120 DB DE PICO A MÉDIA DE 20-50 METROS DO CENTRO DO PALCO SEM NENHUMA DISTORÇÃO ANALISADO COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO EM RUÍDO ROSA E TESTE VOCAL). MÉDIA DE OPERAÇÃO SONORA 90 DB NO CENTRO DO LOCAL DO EVENTO COM DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS EM 360 GRAUS. A) MÍNIMO 8-12 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. B) MÍNIMO 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. C) MÍNIMO 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. D) MÍNIMO 1 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 1000 PARA MONITORES DE PALCO. E) SISTEMA NECESSITA ATENDER ELEVAÇÃO EM BUMPERS, FERRAGENS, TALHAS DE ELEVAÇÃO, TORRES, BASES, PAU DE CARGA, SLEEVES, CATRACAS, PARAFUSOS, PINOS DE SEGURANÇA, CORRENTES, CINTAS TODAS DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS, SUPERVISIONADAS. F) CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO. G) TÉCNICO GERAL DE P.A. H) TÉCNICO MESÁRIO P.A. I) AUXILIARES GERAIS DE P.A. J) MÍNIMO 8 TRIPÉS DE SUPORTES GERAIS. - SISTEMA DE SOM COMPLEMENTARES: A) MESAS DE SOM ANALÓGICA/DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 A 32 CANAIS. B) 2 PROCESSADORES DE EFEITO. C) 2-4 VIAS DE MONITOR. D) 4 EQUALIZADORES. E) PHANTOM POWER, DELAY, INVERSOR DE POLARIDADE, COMPRESSORES, GATES, EXPANDERS EM TODOS OS CANAIS DO PALCO. F) 4 DIRECT BOX ATIVOS. G) 10 CABOS DE FONE ESTÉREO DE 5 A 15 METROS CADA. H) 10 CABOS DE MICROFONE BALANCEADOS DE 5 A 15 METROS CADA. I) 10 CABOS DE INSTRUMENTOS MONO ISOLADOS. J) MULTICABOS DE 12-20 VIAS PARA USO GERAL NO PALCO. K) 2-4 REGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. L) 8 PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. M) KITS COMPLETOS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. N) 10 MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO HEAD SET UHF (TIPO SENNHEISER, SHURE, AKG, NEUMANN, ENTRE OUTROS) + 4 MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE. N) 2-6 MONITORES FÍSICOS DE PALCO. - SISTEMA DE PROJEÇÃO: A) 4 BASE E 4 TORRES COM PÉ DIREITO DE 3 A 5 METROS (CONFORME AMBIENTE). B) TELA RETRÁTIL TENSIONADA COM TECIDO DE ESPECIAL COM NO MÍNIMO 200 POLEGADAS CADA. C) 4 TRIPÉS DE SUPORTE. D) 4 ANGULADORES DE SUPORTES. E) 2 MESAS PRATICÁVEIS. F) 10- 20 CABOS ELÉTRICOS. G) 10 CABOS HDMI 10 A 20 MESTROS. H) 10 CABOS VGA DE 10 A 20 METROS. I) 2 DUPLICADORES DE IMAGEM VÍDEO SPLITTER 4 CANAIS. J) 2 SELETORES DE IMAGEM SPLITTER 4 CANAIS. K) 2-4 PROJETORES UXGA FULL HD COM NO MÍNIMO 4000 LUMENS PADRÃO RGB (EPSON, SONY, PANASONIC OU SIMILARES). L) 2 PLACAS DE SOM SEM FIO. M) 2 APRESENTADORES SEM FIO COM LASER (LOGITECH OU SIMILAR). N) 4 CABOS DE SINAL ESTÉREO BALANCEADO COM 10 - 20 - 30 METROS. O) 2 NOTEBOOKS COM PROCESSAMENTO RÁPIDO E SAÍDA DE VÍDEO HDMI. P) MONITORES DE VÍDEO PARA RETORNO VISUAL DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS.

TOTAL LOTE

R\$ 14.333,30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

3 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES DE SOM E PROJEÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
3	5	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE, CONFIGURAÇÃO E SEM OPERAÇÃO DO SISTEMA. ATENDE DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM OPERAÇÃO PRINCIPAL DO LOCADOR. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA REALIZAR O MANEJO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) RACK DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. B) EXTENSÕES E RÉGUAS DE ENERGIA DE 5/10/20/30/40/50 METROS EM 1,5-2,5-4,0-6,0MM. C) NOBREAK PARA ESTABILIDADE ELÉTRICA DE 1.200 WATTS - 3.000 WATTS - 5.000 WATTS. - MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PRINCIPAIS: A) MESA DE SOM DIGITAL 8 A 16 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM. B) GRAVAÇÃO DIGITAL EM 44.1KHZ E REPRODUÇÃO DIGITAL EM 320 KPBS. C) MÍDIA EM CD/DVD/BLU-RAY/USB/IOS/ANDROID. D) MULTICABOS DE 4/8/12/16/20/24/32/40 VIAS COM 5/10/20/30/40 METROS. - ACESSÓRIOS DE ÁUDIO, AMPLIFICADORES E CAIXAS: A) 2-4 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS B) 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. C) 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. D) CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO. E) TÉCNICO GERAL/MESÁRIO. F) 4- 8 TRIPÉS DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 1,70 DE ALTURA. - ACESSÓRIOS DE PALCO, MICROFONES: A) MONITORES DE ÁUDIO. B) EQUALIZADORES. C) PHANTOM POWER, DELAY, INVERSOR DE POLARIDADE, COMPRESSORES, GATES, EXPANDERS EM TODOS OS CANAIS DO PALCO. D) DIRECT BOX ATIVOS. E) CABOS DE FONE ESTÉREO DE 5 A 15 METROS CADA. F) CABOS DE MICROFONE BALANCEADOS DE 5 A 15 METROS CADA. G) CABOS DE INSTRUMENTOS MONO ISOLADOS. H) MULTICABOS DE 12-20 VIAS PARA USO GERAL NO PALCO. I) RÉGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. J) PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. K) KITS COMPLETOS PARA BATERIA E PERCUSSÃO. L) MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS), MICROFONES SEM FIO HEAD SET UHF (TIPO SENNHEISER, SHURE, AKG, NEUMANN, ENTRE OUTROS), MICROFONES SEM FIO DE MAO UHF ALTA QUALIDADE. - ACESSÓRIOS DE PROJEÇÃO: A) BASE E TORRES COM PÉ DIREITO DE 3 A 8 METROS (CONFORME AMBIENTE). B) TELA RETRÁTIL TENSIONADA COM TECIDO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 200 POLEGADAS CADA. C) TRIPÉS DE SUPORTE. D) ANGULADORES DE SUPORTES. E) MESAS PRÁTICÁVEIS. F) CABOS ELÉTRICOS. G) HDMI 10 A 20 MESTROS. H) CABOS VGA DE 10 A 20 METROS. I) DUPLICADORES DE IMAGEM VÍDEO SPLITTER 4 CANAIS. J) SELETORES DE IMAGEM SPLITTER 4 CANAIS. K) PROJETORES UXGA FULL HD COM NO MÍNIMO 4000 LUMENS PADRÃO RGB (EPSON, SONY, PANASONIC OU SIMILARES). L) PLACAS DE SOM SEM FIO. M) APRESENTADORES SEM FIO COM LASER (LOGITECH OU SIMILAR). N) CABOS DE SINAL ESTÉREO BALANCEADO COM 10 - 20 - 30 METROS. O) NOTEBOOKS COM PROCESSAMENTO RÁPIDO E SAÍDA DE VÍDEO HDMI. P) MONITORES DE VÍDEO PARA RETORNO VISUAL DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS.	R\$2.150,00	R\$10.750,00
TOTAL LOTE				R\$ 10.750,00	

4 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
------	-------	------	---------	------------------------------------	---------------------------

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 11:13:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p64c9131f5d76a>.
POR VALCIOR FERRARI - (710.929.359-91) EM 01/08/2023 11:13





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

4	5	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE, CONFIGURAÇÃO E SEM MONITORAMENTO DO SISTEMA. ATENDE DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM OPERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DO LOCADOR. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA REALIZAR O MANEJO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) RACK DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. B) EXTENSÕES E RÉGUAS DE ENERGIA DE 5/10/20/30/40/50 METROS EM 1,5-2,5-4,0-6,0MM COM 5/8/10 TOMADAS 220V E 110V. C) NOBREAK PARA ESTABILIDADE ELÉTRICA DE 1.200 WATTS - 3.000 WATTS - 5.000 WATTS. - ACESSÓRIOS DE PROJEÇÃO: A) 4 BASE E 4 TORRES COM PÉ DIREITO DE 3 A 5 METROS (CONFORME AMBIENTE). B) TELA RETRÁTIL TENSIONADA COM TECIDO ESPECIAL COM NO MÍNIMO 200 POLEGADAS CADA. C) 4 TRIPÉS DE SUPORTE. D) 2-4 ANGULADORES DE SUPORTES. E) 1-2 MESAS PRATICÁVEIS. F) 5- 10 CABOS ELÉTRICOS. G) 5 CABOS HDMI 10 A 20 MESTROS. H) 5 CABOS VGA DE 10 A 20 METROS. I) 1-2 DUPLICADORES DE IMAGEM VÍDEO SPLITTER 4 CANAIS. J) 1-2 SELETORES DE IMAGEM SPLITTER 4 CANAIS. K) 1,2,3/6 PROJETOES UXGA FULL HD COM NO MÍNIMO 4000 LUMENS PADRÃO RGB (EPSON, SONY, PANASONIC OU SIMILARES). L) 2 PLACAS DE SOM SEM FIO. M) 2 APRESENTADORES SEM FIO COM LASER (LOGITECH OU SIMILAR). N) 4 CABOS DE SINAL ESTÉREO BALANCEADO COM 10 - 20 - 30 METROS. O) 2 NOTEBOOKS COM PROCESSAMENTO RÁPIDO E SAÍDA DE VÍDEO HDMI. P) MONITORES DE VÍDEO PARA RETORNO VISUAL DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS.	R\$1.400,00	R\$7.000,00
---	---	---------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	-------------

TOTAL LOTE

R\$ 7.000,00

5 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PERMANENTE EM AMBIENTE POR PERÍODO PRÉ DETERMINADO

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
5	10	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE, E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. ATENDE DEMANDAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA RECADOS, SOM AMBIENTE DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA REALIZAR O MANEJO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) RACK DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. B) EXTENSÕES E RÉGUAS DE ENERGIA DE 5/10/20/30/40/50 METROS EM 1,5-2,5-4,0-6,0MM. - MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PRINCIPAIS: A) MESA DE SOM DIGITAL 4 A 8 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM. - ACESSÓRIOS DE ÁUDIO, AMPLIFICADORES E CAIXAS: A) 2-4 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS. B) 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. C) 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. D) CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO. E) TÉCNICO GERAL/MESÁRIO. F) 4-8 TRIPÉS DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 1,70 DE ALTURA OU ESTRUTURA ESPECÍFICA PARA SUSPENSÃO DAS CAIXAS. - ACESSÓRIOS DE PALCO, MICROFONES: A) MONITORES DE ÁUDIO. B) EQUALIZADORES. C) PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. D) MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE.	R\$2.866,66	R\$28.666,60
TOTAL LOTE				R\$ 28.666,60	

6 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço	Valor Total de Referência
------	-------	------	---------	---------------------------	---------------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

				Unitário	
6	10	SERVICO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS, ELÉTRICO E ESTRUTURAL. SISTEMA ATENDE EVENTOS DE DESFILE, TEATROS, LANÇAMENTOS, DESTAQUE EM FEIRAS E DEMAIS APLICAÇÕES DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO. ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÃO DE NECESSIDADE MÍNIMA E FUNDAMENTAL PARA ATENDER O LOTE. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) LAUDO TÉCNICO DO(S) ENGENHEIRO(S) COMPETENTES - ART (SE NECESSÁRIO). C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. D) EQUIPE AUXILIAR TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE COMPETÊNCIA (EM NÚMERO GERAL / RODIZIO DE PERÍODOS), RESPEITANDO OS REQUISITOS PREVIAMENTE TRATADOS NA ATA. E) A EQUIPE DEVE ESTAR MUNIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO SERVIÇO QUALIFICADO. - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) HARD CASE MAIN POWER (CENTRO DE ENERGIA) BIFÁSICO COM NO MÍNIMO 30 AMPERES CADA LINHA COM PROTEÇÃO DE CARGA E MONITORAMENTO DE TENSÃO DIGITAL COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES DE 220V/110V. B) CABOS PP COM DUPLO ISOLAMENTO DE 8 A 16MM (VARIAÇÃO PROPORCIONAL A DISTÂNCIA DA FONTE E DE OPERAÇÃO DO SISTEMA MAIN POWER) CONEXÕES STECK 16/32 AMPERES (TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA ENTRADA E SAÍDA DE AMPLIFICAÇÃO). C) TODAS AS DERIVAÇÕES ELÉTRICAS SECUNDARIAS COM PAINÉIS DE CONTROLE DE DISJUNTORES CLASSE C EM TODO O CIRCUITO (MÍNIMO) COM TOMADAS PADRÃO NACIONAL ABNT DE 20 AMPERES E 10 AMPERES CONFORME ETAPA NECESSÁRIA FINAL DE DISTRIBUIÇÃO. D) ATERRAMENTO COMPLETO DO(S) SISTEMA(S) DE ACORDO COM A NORMAL TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. E) PROTEÇÃO ADICIONAL COM DLP E CIRCUITOS ELETRÔNICOS COMPLEMENTARES A FIM DE MINIMIZAR OS EVENTUAIS RISCOS ELÉTRICOS. - ESTRUTURA DE TRELIÇA E PRATICÁVEIS GERAIS: OBS: DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE O RIDER TÉCNICO DAS APRESENTAÇÕES CONTRATADAS, TENDO COMO BASE MÍNIMA: A) ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q-25 OU Q-30, MÍNIMO 20/40 METROS PARA GRID PRINCIPAL, SUPORTES PARA TELÕES E PAINEL DE LED, MONTAGEM DE NÍVEIS NO PALCO, DEVERÁ ATENDER A DIMENSÕES MÉDIAS DE 4-6 METROS DE PÉ-DIREITO, E ESTRUTURAS DE 8X4/10X8 METROS DE PERÍMETRO DE PALCO E DEMAIS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CAPACIDADE DE CARGA DIMENSIONADA PARA ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NA TRAVE FRONTAL E LATERAL. B) ACESSÓRIOS COMPLETOS DE SAPATA, CUBOS, SLEEVES, TALHAS (COM CARGA DIMENSIONADA), MANILHAS, PARAFUSOS, PORCAS, ROELAS, MÁQUINAS ELÉTRICAS DE MONTAGEM, ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA COM ATERRAMENTO COMPLETO DA ESTRUTURA. C) EQUIPE COMPLETA DE TRANSPORTE E MONTAGEM DA ESTRUTURA DEVIDAMENTE QUALIFICADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA. D) LAUDO PERICIAL DE FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA. - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: A) NECESSITA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES ELÉTRICAS DESCRITAS NO ITEM (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). B) 2 MESAS DE ILUMINAÇÃO DIGITAL OU INTERFACE DIGITAL COM NO MÍNIMO 2 UNIVERSOS DE 512 CANAIS DMX. (MODELO PEARL AVOLITES, REGIA LIVE, OPERATOR III, MARTIN, PILOT). C) 2 DIMMERS DE ILUMINAÇÃO COM 16 CANAIS E 1000 WATTS CADA. D) 12 REFLETORES PAR 64. E) 20 PAR LED. F) MAQUINA DE FUMAÇA 1500 - 3000 WATTS DMX. G) VENTILADORES COM DIMMER. H) MÍNIMO 8 MOVINGS LED/GÁS MODELO BEAM, SPOT, WASH. I) 2 MULTICABOS PARA CONDUÇÃO DE SINAL DMX. J) 40 CABOS DE SINAL LÓGICO DMX COM COMPRIMENTOS NECESSÁRIOS A CADA ETAPA DE DISTRIBUIÇÃO. K) MÓDULOS DE TRANSMISSÃO SEM FIO DMX PARA 2 UNIVERSOS DE 512 CANAIS CADA. L) EQUIPE DE MONTAGEM QUALIFICADA E PROVIDA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. M) TÉCNICO MESÁRIO	R\$1.700,00	R\$17.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

			DE ILUMINAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. N) ATERRAMENTO GERAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E PERIFÉRICOS.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

TOTAL LOTE

R\$ 17.000,00

7 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM BÁSICO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
7	20	SERVICO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM BÁSICO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO TRANSPORTE. ATENDE DEMANDAS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM DURAÇÃO EM PERÍODOS DIÁRIOS. REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR PARA REALIZAR O MANEJO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: A) EXTENSÕES E RÉGUAS DE ENERGIA DE 5/10/20/30/40/50 METROS EM 1,5-2,5-4,0-6,0MM. MESA DE SOM E PERIFÉRICOS PRINCIPAIS: A) MESA DE SOM DIGITAL 8 A 16 CANAIS FÍSICOS TODOS BALANCEADOS PARA MIXAGEM GERAL DO SISTEMA DE SOM. B) REPRODUÇÃO DIGITAL EM 320 KPBS. C) MÍDIA EM CD/DVD/BLU-RAY/USB/IOS/ANDROID. ACESSÓRIOS DE ÁUDIO, AMPLIFICADORES E CAIXAS: A) 2-4 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS DE 500 WATTS RMS B) 2 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA 2000 RMS PARA SISTEMA LINE. C) 2 MONITORES DE PALCO MODELO EM400, EV OU SIMILAR COM 700 WATTS RMS CADA. D) CABOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS E COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA O AMBIENTE APLICADO. E) TÉCNICO GERAL/MESÁRIO. F) 2-4 TRIPÉS DE CAIXAS COM NO MÍNIMO 1,70 DE ALTURA. G) CABOS DE SINAIS PARA NOTEBOOK E CD/DVD PLAYER. ACESSÓRIOS GERAIS E MICROFONES: A) RÉGUAS RACK DE ENERGIA COM 8 PONTOS DE TOMADAS CADA 110V E 220V SELECIONÁVEIS. B) PEDESTAIS DE MICROFONE COM SUPORTES CURTOS, MÉDIOS E LONGOS. C) MICROFONES SM58, SM57, DINÂMICOS CARDIOIDES, SUPERCARDIOIDES E CAPACITIVOS COM FIO E SEM FIO COM CLAMPERS, CACHIMBOS, PRESILHAS TODOS DE QUALIDADE SUPERIOR (MODELOS SHURE, SENNHEISER, AKG, SAMSOM, ENTRE OUTROS), MICROFONES SEM FIO HEAD SET UHF (TIPO SENNHEISER, SHURE, AKG, NEUMANN, ENTRE OUTROS), MICROFONES SEM FIO DE MÃO UHF ALTA QUALIDADE.	R\$1.833,33	R\$36.666,60

TOTAL LOTE

R\$ 36.666,60

8 - CARRO DE SOM PARA EVENTOS EXTERNOS PARA PEQUENO E MÉDIO PORTE

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
8	8	SERVICO	SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM TRANSLADO AO LOCAL DO EVENTO E PERMANÊNCIA ATÉ O FINAL DO USO. ATENDE DEMANDAS DE ORADORES (UM OU MAIS) QUE NÃO FAZEM USO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE NENHUMA NATUREZA, MAS QUE NECESSITAM DE AMPLIFICAÇÃO DE VOZ PARA NÚMERO MÉDIO E GRANDE PÚBLICO EM LOCAL DESLOCADO E ESPECÍFICO QUE NÃO PROPICIE MONTAGEM DE SISTEMAS FIXOS E COMPLETOS. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) MOTORISTA PORTADOR DE CNH NA CATEGORIA ESPECÍFICA DEVIDAMENTE QUALIFICADO AO DETRAN. C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. - CARRO DE SOM (CONSIDERAÇÕES SOBRE O VEÍCULO): A) VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E CARACTERIZADO COM LOGO DA EMPRESA. B) DEVERÁ SER UTILITÁRIO VAN OU BAÚ COM ALTURA MÍNIMA DAS CAIXAS DE SOM DE 2,20M DE ALTURA. C) VEÍCULO DEVERÁ TER DOCUMENTAÇÃO EM DIA, MANUTENÇÃO EM DIA E BATERIAS NECESSÁRIAS PARA A DURAÇÃO DO EVENTO QUE PODE VARIAR EM HORAS OU DIÁRIAS. D) DEVERÁ TER 2 OU MAIS LUGARES EM CASO DE DESLOCAMENTO COM O ORADOR NO INTERIOR. - CARRO	R\$1.266,66	R\$10.133,28





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

			DE SOM (SISTEMA DE SOM ACOPLADO NO VEICULO): A) DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA E COM AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPRODUÇÃO (20HZ - 20.000 HZ) E COM DISPERSÃO SONORA EM 360 GRAUS A PARTIR DA FONTE, AFERIA A 120 DB A 1 METRO DO CARRO E REGULADO PARA MÉDIA DE 90 DB NOS PONTOS NECESSÁRIOS QUE PODEM VARIAR DE 20 A 200 METROS CONFORME LOCAL DE USO. B) NECESSÁRIO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS PARA REPRODUTOR DE MÚSICA EM MP3/CD/DVD/USB/MICROSD. C) 2 A 4 MICROFONES COM FIO E SEM FIO COM CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE 100 METROS OU MAIS (SIMILARES SENNHEISER, SHURE, DINÂMICOS). D) O SISTEMA DEVERÁ OPERAR EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE TEMPERATURA (SOL E CHUVA), SEM INTERFERÊNCIA NO SOM E SEM USO DE LONAS PARA COBERTURA QUE IMPEDEM SUA DISPERSÃO, TORNANDO NULO O SEU USO. E) DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR UM MOTORISTA E/OU TÉCNICO DE SOM DURANTE O PERÍODO DE USO.		
TOTAL LOTE				R\$ 10.133,28	
9 - CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA VOLANTE NAS RUAS DO MUNICIPIO DE RODEIO E MUNICIPIOS VIZINHOS					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
9	15	SERVICO	SERVIÇO DE CARRO DE SOM COM TRANSLADO PROGRAMADO A RODAR EM HORÁRIO PERMITIDO AO USO DA PROPAGANDA DE RUA VOLANTE, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ACOES E PROMOÇÕES QUE A PREFEITURA E INSTITUIÇÕES DO PODER MUNICIPAL VENHAM A PROMOVER. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) MOTORISTA PORTADOR DE CNH NA CATEGORIA ESPECÍFICA DEVIDAMENTE QUALIFICADO AO DETRAN COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO A EMPRESA CONTRATADA. C) TRATANDO DE PERCURSOS EXTRA-MUNICIPALIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE O PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DE CADA LOCALIDADE PARA LEGALIZAÇÃO DA PROPAGANDA DE RUA. - CARRO DE SOM (CONSIDERAÇÕES SOBRE O VEICULO): A) VEICULO DEVIDAMENTE EMPLACADO E CARACTERIZADO COM LOGO DA EMPRESA. B) DEVERÁ SER UTILITÁRIO VAN OU BAÚ COM ALTURA MÍNIMA DAS CAIXAS DE SOM DE 2,20M DE ALTURA. C) VEICULO DEVERÁ TER DOCUMENTAÇÃO EM DIA, MANUTENÇÃO EM DIA E BATERIAS NECESSÁRIAS PARA A DURAÇÃO DAS HORAS DE PUBLICAÇÃO. D) O VEICULO TEM QUE ESTAR EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO, BEM COMO ELÉTRICA PARA SINALIZAÇÃO ADEQUADA DURANTE O USO. D) O MOTORISTA QUE CONDUZIRÁ O VEICULO DEVERÁ TER CONHECIMENTO SOBRE AS LEIS QUE REGEM E LIMITAM O USO DE SOM E RUAS, RODOVIAS E BR. - CARRO DE SOM (SISTEMA DE SOM ACOPLADO NO VEICULO): A) DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 CAIXAS DE SOM DE POTÊNCIA MODERADA E COM AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPRODUÇÃO (20HZ - 20.000 HZ) E COM DISPERSÃO SONORA EM 360 GRAUS A PARTIR DA FONTE, AFERIDO A 90 DB A 1 METRO DO CARRO E REGULADO PARA MÉDIA DE 80 DB NOS PONTOS NECESSÁRIOS QUE PODEM VARIAR DE 20 A 100 METROS CONFORME RUA ONDE TRANSITA. B) NECESSÁRIO MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 4 CANAIS PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA EM MP3/CD/DVD/USB/MICROSD. C) O SISTEMA DEVERÁ OPERAR EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE TEMPERATURA (SOL E CHUVA), SEM INTERFERÊNCIA NO SOM E SEM USO DE LONAS PARA COBERTURA QUE IMPEDEM SUA DISPERSÃO, E TORNANDO PERIGOSO O USO NO TRÂNSITO EVITANDO CAUSAR ACIDENTES. E) DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR UM MOTORISTA E/OU TÉCNICO DE SOM DURANTE O PERÍODO DE USO, PARA CONTROLE GERAL DURANTE O PERCURSO.	R\$1.633,33	R\$24.499,95
TOTAL LOTE				R\$ 24.499,95	
10 - LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA USO INTERNO E EXTERNO					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
10	5	SERVICO	SERVIÇO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS MODULARES QUE VARIA DE 2 A 2 METROS QUADRADOS. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A)	R\$3.200,00	R\$16.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2023 11:13:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p64c9131f5d76a>
POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 01/08/2023 11:13





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio
Fls: _____

Visto

			PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) LAUDO TÉCNICO DO(S) ENGENHEIRO(S) COMPETENTES - ART (SE NECESSÁRIO). C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. D) EQUIPE AUXILIAR TÉCNICA DE MONTAGEM E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DE COMPETÊNCIA (EM NÚMERO GERAL/RODIZIO DE PERÍODOS), RESPEITANDO OS REQUISITOS PREVIAMENTE TRATADOS NA ATA. E) A EQUIPE DEVE ESTAR MUNIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO SERVIÇO QUALIFICADO. - PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DE PALCO: A) CONFIGURAÇÃO 4MX3M. B) CONFIGURAÇÃO 6MX3M. C) CONFIGURAÇÃO 8MX4M. D) CONFIGURAÇÃO 8MX6M. E) CONFIGURAÇÃO 10MX8M. F) CONFIGURAÇÃO 12MX8M. G) E DEMAIS CONFIGURAÇÕES QUE VARIAM DE 16 A 90 METROS QUADRADOS DEPENDENDO DA NECESSIDADE DO LOCAL.		
TOTAL LOTE				R\$ 16.000,00	
11 - LOCAÇÃO DE TENDAS DE COBERTURAS EXTERNAS					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
11	8	SERVICO	SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPLETA BEM COMO ATERRAMENTO, TRAVAMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BRANCA E CLARA PARA CADA MÓDULO DE TENDA. - REQUISITOS HUMANOS NECESSÁRIOS: A) PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CNPJ ATIVO E ATIVIDADE PRINCIPAL ESPECÍFICA NO RAMO. B) LAUDO TÉCNICO DO(S) ENGENHEIRO(S) COMPETENTES - ART. C) TÉCNICO GERAL (QUE REPRESENTA A EMPRESA) - COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, CERTIFICADA PELO CREA, SENAI, SEDUP, TÉCNICO OU SUPERIOR. D) A EQUIPE DEVE ESTAR MUNIDA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO SERVIÇO QUALIFICADO. - REQUISITOS MÍNIMO PARA INSTALAÇÃO DE TENDAS/PALCO: A) TENDAS COM PÉ DIREITO E TRAVESSAS COM ALTURA SUPERIOR A 2,40M DE ALTURA. B) TENDAS COM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS DIVERSAS. C) LONAS FORTEMENTE FIXADAS E COM 100% IMPERMEABILIZAÇÃO, SEM VAZAMENTOS INTERNOS. D) DEVERÁ TER CALHAS LATERAIS PARA EVITAR ACUMULO DE ÁGUA EM MARGENS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E FLUXO DE PESSOAS. E) AS TENDAS DEVEM SER CONFIGURADAS DE MODO A RESPEITAR O PERÍMETRO DO LAYOUT PROPOSTO AO ESPAÇO FÍSICO E PERMANECER NO LOCAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DURANTE O PERÍODO DE USO. F) TODOS OS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM E ELEVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO E COM LAUDO PERICIAL DOCUMENTAL DO FABRICANTE.	R\$5.700,00	R\$45.600,00
TOTAL LOTE				R\$ 45.600,00	
TOTAL GERAL				R\$ 287.982,93	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA, LOCAIS E PRAZO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado pelas Secretarias e Diretoriais e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:

- I) EVENTO DE PEQUENO PORTE: Público de 1 a 500 pessoas;
- II) EVENTO DE MÉDIO PORTE: Público de 501 a 5.000 pessoas;
- III) EVENTO DE GRANDE PORTE: Público de 5.001 a 50.000 pessoas.

4.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura





de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes nas requisições, tanto na sede do Município como nas comunidades rurais, prazo de até 02 (dois) dias a partir da emissão da requisição para prestação do serviço, pelas Secretarias responsáveis.

4.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.

4.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria ou Diretoria requisitante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

4.5. O serviço será prestado nos dias e horários estabelecidos pela Contratante conforme a característica do evento.

4.6. A Contratada deverá estar ciente de que os eventos ocorrerão no município de Rodeio/SC, em locais distintos, adquiridos ou alugados pela contratante, não ficando restringidos apenas aos endereços da contratante.

4.6.1 Os endereços da Contratante serão nos domínios do município.

4.7. A estrutura de praticáveis deverá estar montada no mínimo 24 horas antes do evento, para que possa ser realizado o ensaio, conforme estabelecido no detalhamento da especificação.

4.8. Considera-se como "um serviço" a locação de equipamentos por vinte e quatro horas.

5. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens avulsos ou integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

5.3. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

5.4. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de





desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS

6.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do termo de referência.

6.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

6.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do termo de referência.

7. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

8. UNIFORMES

8.1. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

9.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.





9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Rodeio ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,

9.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

9.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

9.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

9.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

9.9. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

9.10. Iniciar os serviços sob demanda das Secretarias e Diretorias, após emissão da ordem de serviço.

9.11. A contratada deverá manter uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.

9.12. A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação





entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

9.13. Toda a estrutura deverá ser desmontada após o encerramento do evento, sendo que os pertences da municipalidade deverão ser retirados primeiramente.

9.14. A Contratada deverá, quando necessário, arcar com todos os alvarás e taxas.

9.15. Durante toda a realização do evento, as cópias das ART's e documentos da vistoria deverão permanecer com o profissional responsável da Contratada ou em local visível.

9.16. Antes da realização de qualquer evento, haverá reuniões prévias com a equipe da Contratante encarregada do planejamento e coordenação, agendadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para instrução sobre a organização do evento conforme as normas da Contratante. As reuniões poderão se dar via web conferência, desde que em comum acordo e em horário de expediente da Contratante.

9.16.1. As reuniões para planejamento e organização dos eventos ocorrerão na sede do município, localizada na Rua barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio - SC.

9.17. A Contratada deverá fornecer todo o material para a prestação do serviço, além de pessoal capacitado e com experiência para serviço de organização de eventos, atendendo às especificações contidas nos lotes, devendo ainda arcar com custo de transporte, alimentação, além de todos os encargos sociais e trabalhistas do seu pessoal.

9.18. Todas as ferramentas e materiais necessários para a plena execução do serviço serão disponibilizados pela Contratada sem ônus para a Contratante;

9.19. A Contratada ficará responsável pela realização da vistoria prévia do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) para obtenção do alvará, devendo efetuar a entrega de toda a documentação exigida para realização de eventos transitórios (ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica preenchidas nos moldes do CREA/CAU/SC, laudos técnicos, contrato de brigadistas particulares, quando exigido, formulários, requerimentos, croquis e pagamento das taxas de vistoria, entre outros), bem como acompanhar a vistoria do CBMSC no local do evento, e um dia antes da realização. Maiores informações sobre a documentação exigida podem ser consultadas no site: <https://portal.cbm.sc.gov.br/>.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos





necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. À Secretaria de Administração fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

10.3. Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.

10.4. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

11.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à contratada serão realizados através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, constante da proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, condicionados ao atesto definitivo de recebimento dos serviços prestados.

12.2. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

12.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, seja por haver erro na fatura ou descumprimento das condições





pactuadas, no todo ou em parte, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.





13.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.10. O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art's. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

13.16. A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

13.17. A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





14.1. Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, com validade de 01 (um) ano a partir da data das suas assinaturas.

14.2. A empresa deverá iniciar suas atividades no prazo designado pela Secretarias e Diretorias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, salvo nos seguintes casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE:

14.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 5%.

14.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

14.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

14.3.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

14.3.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.3.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.3.5.3. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.





14.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada, deverá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do serviço ou não o tê-lo prestado a contento.

14.5. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciária e cumprimento das exigências técnicas e jurídicas constantes deste Termo de Referência.

14.6. Os Aditivos a ata de registro de preço, caso ocorram, deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

15. DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preço.

15.2.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Rodeio, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preço.

15.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto da presente ata de registro de preço que a Prefeitura Municipal de Rodeio, considerar imperfeitos.

15.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Rodeio, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.





15.7. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial da presente ata de registro de preço enseja a sua rescisão, com as conseqüentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento.

15.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto nesta ata de registro de preço, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

15.9. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da ata de registro de preço, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para a aplicação das sanções previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado no edital e na ata de registro de preço.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. Não será exigido visita técnica.

17.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, 1069, Rodeio - SC, junto ao Setor Administrativo com o servidor, Gabriel Inácio Fruet, por meio do telefone (47) 33840161 em horário normal de funcionamento.

17.1.2. O servidor indicado neste espaço assume total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

17.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

17.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do telefone acima mencionado.





17.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min horas, e serão acompanhadas por um servidor do Município de Rodeio.

17.2.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

17.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por parte do servidor responsável.

17.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

18.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: pmcomp@terra.com.br.

Rodeio 13 de julho de 2023.

Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

